

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**  
**PROCESSO Nº 23163.000871.2018-01**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, assim como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto é a aquisição e montagem de salas modulares, para diversos câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicados:

**SITE:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 30/10/2018

**HORÁRIO:** 9H

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, com acesso ao Sicafe no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso de Certificado Digital pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

3.6 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6 que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8 que declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, valor unitário, quantidade e, preferencialmente, incluir a marca e o modelo.**

5.6.1 **Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Para fins de aceite da proposta será exigido preço menor ou igual ao preço total estabelecido no Termo de Referência, anexo I.

7.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar a **Proposta de Preços – Anexo II** contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Com a Proposta o licitante deverá encaminhar a documentação técnica contendo um plano de trabalho, comportando no mínimo os seguintes itens:

- a. Plantas e desenhos técnicos;
- b. Detalhamentos e identificação dos itens construtivos;
- c. Diagrama de conexão elétrica, SPDA;
- d. Recomendações de utilização e garantias;
- e. Procedimento de manutenção preventiva;
- f. Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA e etc);

7.5.1.1 Documentação técnica relativo a eventual substituição de material recomendado por similar de qualidade equivalente ou superior, baseado em normas técnicas e laudos fornecidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

7.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.12 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.1.1 O cadastro deverá abranger os níveis **I, II, III, IV e VI** do SICAF;

8.1.1.2 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 03/2018 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Serão consultadas, junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;

- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante consulta ao SICAF dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE.

8.4.1 Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal.

8.5 No que se refere as fundações deverão ser apresentadas ART/RRT específicas para as mesmas, conforme dispõe o Termo de Referência.

8.6 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação e no prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao@ifsul.edu.br](mailto:pregao@ifsul.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois)

dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.2 O prazo estipulado para encaminhamento dos documentos respeitará o mínimo de 2 (duas) horas, conforme art. 21, alínea VI da IN 03/2018.

8.7.3 Os documentos originais deverão ser enviados para o seguinte endereço:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense <b>PREGÃO N.º 21/2018</b> Rua Gonçalves Chaves, nº 3.218 – Sala 410 Centro Pelotas/RS 96015-560
---

8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, por e-mail [pregao@ifsul.edu.br](mailto:pregao@ifsul.edu.br), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 9. VISTORIA TÉCNICA

9.1 O licitante poderá vistoriar as áreas onde será instalado o objeto do presente edital. A vistoria será realizada por profissional habilitado da licitante, em hora e dia marcado pela equipe técnica do IFSUL (Câmpus e/ou Reitoria), e tem por objetivo inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

9.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desse Pregão.

9.3 Quando optar por realizar a vistoria, deverá o proponente agendar previamente a visita pelo fone (53) 3026.6208 – 3026.6210, na Diretoria de Projetos e Obras do IFSul, das 09h às 17h, de segunda a sexta feira. Caberá à Diretoria de Projetos e Obras o agendamento junto aos câmpus.

9.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5 Se optar pela não realização da vistoria, o proponente deverá emitir a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo do anexo IV do edital.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigará-se a **apresentar catálogo do material cotado**, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2 A não apresentação do catálogo referido no item anterior, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.

13.3 A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

13.4 O material fornecido fora das especificações, ficará sujeito a substituição pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Sul-rio-grandense, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada.

13.5 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7 A empresa vencedora obrigará-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26436/158126

Fonte: 8100/8108

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL0043

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 12.363.2080.20RG.0001

#### **15. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

15.1 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

15.2 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

15.3 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.

15.4 O prazo e o local de entrega do objeto contratado são os constantes no Termo de Referência, Anexo I.

#### **16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

16.1 O objeto será recebido provisoriamente, até 15 dias corridos, contados a partir da comunicação escrita da Contratada informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

16.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção,

comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

16.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

16.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

## **17. GARANTIA DO PRODUTO**

17.1 O produto deverá possuir prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

17.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

17.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

18.1 A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. A contratada deverá apresentar garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 20.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 20.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária em favor do contratante.
- 20.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.7. Será considerada extinta a garantia:
- 20.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.7.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). **O prazo de vigência da contratação é de 240(duzentos e quarenta) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 21.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal no Instituto Federal Sul-rio-grandense, sendo a nota fiscal emitida com data posterior ao término do prazo de entrega.
- 22.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.
- 22.3. Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.
- 22.4. No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 22.5. No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.
- 22.6. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **23. PENALIDADES**

23.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a. advertência.
- b. multa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de inexecução, calculada sobre o valor total inadimplido.
- c. suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o IFSul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e

será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

23.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

23.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço [pregao@ifsul.edu.br](mailto:pregao@ifsul.edu.br).

24.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em tempo hábil.

24.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

24.4 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

24.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 O número do telefone da Coordenadoria de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (53) 3026.6126 e 3026.6127.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

25.10 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

25.11 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

25.12 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

25.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria;
- d) Anexo IV – Declaração de Renúncia à Vistoria;
- e) Anexo V – Termo de Contrato.

25.15 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 17 de outubro de 2018.

Ernesto Monteiro Perez  
Diretor de Planejamento

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**  
**PROCESSO Nº 23163.000871.2018-01**

**1. DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a aquisição e montagem de salas modulares, visando abrigar ambientes de salas de aula para atendimento adequados aos cursos em processo de implantação nos câmpus do IFSul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento será o de menor preço para o item, sendo considerado o valor total dos itens que compõem o lote.

O valor total do item que compõe o lote não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição do Termo de Referência.

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e montagem de sala modular com dimensões 6m x 9,60m (variação +/- 5%) com 3 m de altura interna. (Equivalente a 04 módulos de 6,00m x 2,40m)	13	Un.	138.426,67	1.799.546,67

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação está motivada pelo interesse público em oferecer condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do IFSul, em seus câmpus. Para tanto, existe a necessidade aquisição de Módulos de Salas, tal aquisição justifica-se pela falta de espaço físico para o desenvolvimento das atividades educacionais dos cursos oferecidos, tendo em vista a necessidade de um incremento imediato no número de salas de aula para atender a demanda dos câmpus e a constatação de que a construção de novos Bloco de Salas de Aula demandariam recursos de grande monta, além de um período de tempo excessivo, o que acabaria por prejudicar o bom andamento da formação educacional dos estudantes dos câmpus.

A justificativa do quantitativo a ser licitado está amparada na demanda necessária para que a Instituição funcione de maneira satisfatória, e continue a oferecer, semestralmente, vagas para novas turmas nos cursos disponíveis em cada câmpus, permitindo, deste modo, a manutenção e expansão das vagas de acordo com o cronograma estabelecido nos processos de expansão e implantação dos cursos.

Saliente-se que há disponibilidade de espaço físico para instalação dos Módulos de Salas e da estrutura urbana correlata.

Tendo em vista a necessidade imediata e total do objeto, a licitação será do tipo menor preço, realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com base nos valores máximos estabelecidos neste Instrumento, conforme disposto no inciso X, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, inciso V, art. 8º, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, art. 2º, do Decreto nº 5450/2005.

A pesquisa de preços, descrição e quantitativos de itens para a aquisição, foi realizada pelo setor requisitante pertencente à DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS – DPO. As

especificações e o quantitativo do item foram realizadas pela área técnica, que levou em consideração a segurança e o conforto para o usuário e a melhor relação custo/benefício para a Administração, no que diz respeito à padronização das unidades.

Os Módulos de Salas serão utilizados como ambientes de salas de aula e, deste modo, devem apresentar além de condições de conforto, segurança, acessibilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a Série da NBR 15575 da ABNT, visto que seu processo construtivo exige MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM. Devem apresentar conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT e ainda apresentar LAUDOS DE ENSAIOS de desempenho dos materiais utilizados realizados por instituições creditadas junto ao INMETRO ou certificação junto ao próprio instituto quando for cabível.

Fabricação e instalação de ambiente composto por módulos habitacionais conforme as dimensões indicadas em cada item, altura interna mínima de 3m, as dimensões indicadas nos itens poderão variar 5% para mais ou para menos, exceto para dimensões das portas e a proporção das janelas que somente poderão variar para mais, independente da proporção.

Os itens elencados neste Termo de Referência devem, no mínimo, apresentar os seguintes dados técnicos:

**FUNDAÇÃO** - Em concreto armado, no sistema de sapatas/blocos, com troncos de pilares para nivelamento dos módulos, conforme projeto a ser apresentado pela contratada, juntamente com o projeto dos módulos. As fundações deverão ter capacidade de carga adequada a cada conjunto de módulos constituinte de cada sala. Deverão, ainda, apresentar, em suas superfícies expostas, acabamento liso e pintura na mesma cor externa das paredes. Deverão ser apresentadas ART/RRT específicas (projeto e execução) para as mesmas.

**ESTRUTURA METÁLICA** — com a função estrutural de dar rigidez na fixação das paredes, deverá ser travada com enrijecedores visando proporcionar a estabilidade do conjunto e deverão possuir tratamento para resistência à oxidação. A pintura de acabamento deverá ser na cor das paredes ou similar de qualidade equivalente.

**PAREDES** — Constituídas de painéis de fibra mineralizada com espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo. As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, devidamente regularizadas com massa acrílica e pintadas com duas demãos de tinta acrílica, em cor a ser definida pela fiscalização, no padrão SUVINIL, CORAL ou similar de qualidade equivalente. Externamente deverão ser revestidas com argamassa cimentícia e acabamento em textura tipo Grafianto, em cor a ser definida pela fiscalização, no padrão SUVINIL, CORAL ou similar de qualidade equivalente.

**COBERTURA** - O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB. A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m;

**FORRO** - O forro interno das salas deverá ter o mesmo acabamento das paredes internas, sem apresentar emendas, ou seja, aparência de peça única em cada módulo.

**FIXAÇÃO** — parafusos, chumbadores expansivos e demais elementos de fixação utilizados deverão ser galvanizados eletroliticamente. As áreas com solda deverão possuir acabamento arredondado de modo a eliminar qualquer aresta cortante.

**PISOS** - O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento em manta vinílica para alto tráfego com espessura mínima de 1,50 mm, suportando sobrecarga de até 700 kg/m<sup>2</sup>, poderá ser oferecido outro tipo de pavimentação de qualidade equivalente ou superior desde que tenha comprovação técnica devidamente documentada por laudo técnico fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO,

**PORTAS** - Deverá existir 01 porta de acesso em alumínio em cada conjunto de módulos, com 0,90 m de largura e 2,10 m de altura e visor de vidro, ferragens e fechadura tipo externa com no mínimo 2 chaves, poderá ser disponibilizada porta com 02 folhas, desde que com largura superior a 0,90 m e que uma das folhas tenha pelo menos 0,90m para proporcionar a acessibilidade aos locais;

**JANELAS** — Deverão ser instaladas 4 (quatro) janelas em esquadria de alumínio, linha 25, com anodização na cor branca, tipo de correr, com 4 (quatro) folhas e com dimensões

mínimas de 2,20 de largura x 1,00 m de altura. Deverão ser fornecidas com ferragens em material sintético, na cor preta, e vidros lisos, transparentes, com espessura de 6mm;

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** — Deverá ser instalado o cabeamento para toda parte elétrica em eletrodutos de PVC, fixados externamente nas superfícies internas das paredes por abraçadeiras de PVC. Toda a instalação deverá ser aparente, em PVC nos pontos (interruptores, tomadas, inclusive para condicionadores de ar) previstos em projeto. Os demais componentes, como eletrodutos, fiação, interruptores, tomadas, quadro elétrico e disjuntores, são os modelos convencionais da construção civil. Cada unidade modular (2,40 m x 6,00 m ou equivalente) deverá conter, pelo menos 02 tomadas duplas por módulo, sendo uma de cada lado do módulo. Além disso, deverão ser instalados 02 pontos para condicionadores de ar, de no mínimo 24.000 btus, e quadro de distribuição com disjuntores em quantidade suficiente para atender à demanda instalada na sala. As salas deverão possuir iluminação artificial com a instalação de 10 (dez) luminárias duplas de sobrepor com controle de ofuscamento, distribuídas uniformemente em duas linhas no sentido do comprimento da sala, com lâmpadas LED tubular de Vidro de 1,20m de diâmetro, no mínimo 18W, base G13, 6000K, a fim de adequar o uso da iluminação geral nas áreas de trabalho dos ambientes administrativos, atendendo as Normas Brasileiras de Iluminância.

**INSTALAÇÕES PARA AR CONDICIONADO** - Cada Sala Modular (6m x 9,60m) deverá ser fornecida com 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 btu e suporte externo para duas unidades de compressão.

**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO** - Cada Sala Modular (6m x 9,60m) deverá ser fornecida com 2 (dois) extintores de incêndio do tipo 2A20BC de 4kg, placas de sinalização indicativas de saída e 2 (duas) luminárias de emergência do tipo LED.

**CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS** — As unidades deverão ter calhas de beiral e coletores verticais, calculados conforme índice de precipitação pluviométrica da região, com caimentos e posicionamentos apresentados em projeto a ser aprovado pela Fiscalização.

#### **DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS ITEM 01**

Com a Proposta o licitante deverá encaminhar a documentação técnica contendo um plano de trabalho, comportando no mínimo os seguintes itens:

- g. Plantas e desenhos técnicos;
- h. Detalhamentos e identificação dos itens construtivos;
- i. Diagrama de conexão elétrica, SPDA;
- j. Recomendações de utilização e garantias;
- k. Procedimento de manutenção preventiva;
- l. Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA e etc);

Documentação técnica relativo a eventual substituição de material recomendado por similar de qualidade equivalente ou superior, baseado em normas técnicas e laudos fornecidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

#### **A ESTIMATIVA**

O valor total previsto para aquisição do objeto é de **R\$ 1.799.546,67 (um milhão setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O objeto da presente licitação é considerado como bem e serviço comum, haja vista que seu padrão de desempenho e qualidade é passível de ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

A entrega e instalação das salas modulares deverá ser realizada no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de

serviço, nos câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense de acordo com planilha a seguir discriminada:

<b>Cidade/Câmpus</b>	<b>Quantidade Prevista</b>	<b>Endereço do Câmpus (local da instalação)</b>
Charqueadas	1 sala	Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro – Charqueadas/RS - CEP 96.745-000
Jaguarão	3 salas	Rua Corredor das Tropas, 801- Jaguarão/RS - CEP 96.300-000
Lajeado	3 salas	Rua João Goulart, 2150 - Bairro Olarias – Lajeado/RS - CEP 95.900-000
Novo Hamburgo	1 sala	Rua Pinheiro Machado nº 205 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS - CEP 93.320- 490
Sapiranga	1 sala	Av Carlos Gilberto Weis, 155 - Oeste – Sapiranga/RS - CEP 93.800-000
Passo Fundo	2 salas	Estrada Perimetral Leste, 150 – Passo Fundo/RS - CEP 99.064-440
Sapucaia do Sul	2 salas	Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini – Sapucaia do Sul/RS - CEP 93.216-120

Todos os custos, tais como impostos, taxas, frete, carga e descarga e demais despesas que porventura ocorrerem, por conta do fornecedor até o local da instalação.

O contrato terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de defeitos.

Na execução do objeto serão observados os seguintes prazos:

- a. **Ordem de serviço** – será entregue junto a assinatura do contrato determinando o início de execução do objeto para a esta mesma data;
- b. **Entrega do Objeto** – 180 dias contados a partir da data definida para início da execução do objeto constante na Ordem de Serviço;
- c. **Termo de Recebimento Parcial** – na data do ateste da nota fiscal para cada sala;
- d. **Termo de Recebimento Provisório** – até 15 dias corridos, contados a partir da comunicação escrita da Contratada informando que a obra foi concluída, após verificar a atendimento das condições contratuais;
- e. **Termo de Recebimento Definitivo** – 45 dias corridos contados a partir de emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendencia a solucionar.

Os materiais serão recebidos por servidor designado como responsável pela fiscalização, em cada câmpus, que terá a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a quantidade, a qualidade e adequação dos materiais entregues. E será também responsável pelo "ateste" da Nota Fiscal e pelo encaminhamento da mesma ao setor competente pela realização do pagamento, considerando-se este ato como Recebimento Provisório Parcial.

O controle da entrega dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, será de incumbência do servidor designado como responsável pela fiscalização, que deverá julgar, caso solicitado justificadamente, e atentando-se para o interesse da Administração, a necessidade de prorrogação do prazo de entrega.

Esgotados os prazos para entrega dos materiais, o Gestor de Contratos será comunicado pelo servidor designado como responsável pela fiscalização, por escrito, para procedimentos cabíveis.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

A licitante deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Os produtos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).

A Instituição reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento após servidor designado como o responsável pela fiscalização, aferir a entrega do objeto, a qualidade e adequação dos materiais entregues, em cada câmpus.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou de demonstração.

#### **DA GARANTIA DO OBJETO**

A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### **VISTORIA TÉCNICA**

O licitante poderá vistoriar as áreas onde será instalado o objeto do presente edital. A vistoria será realizada por profissional habilitado da licitante, em hora e dia marcado pela equipe técnica do IFSUL (Câmpus e/ou Reitoria), e tem por objetivo inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desse Pregão.

Quando optar por realizar a vistoria, deverá o proponente agendar previamente a visita pelo fone (53) 3026.6208 – 3026.6210, na Diretoria de Projetos e Obras do IFSul, das 09h às 17h, de segunda a sexta feira. Caberá à Diretoria de Projetos e Obras o agendamento junto aos câmpus.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 5.1. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada pela autoridade competente;
- 5.5. - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento dos materiais será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a aplicação das seguintes sanções, com base no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 79 da Lei n.º 10.520/2002, garantida a prévia defesa no respectivo processo:

- e. advertência.
- f. multa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de inexecução, calculada sobre o valor total inadimplido.
- g. suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o IFSul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h. impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, Decreto n.2 5.450/05).

As sanções previstas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante ao IFSul.

A totalidade das multas aplicadas não poderá exceder o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tenha sido declarada vencedora.

A empresa sancionada poderá apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação do ato, e deverá fazê-la para a autoridade que expediu o documento de sanção.

Pelotas, 04 de outubro de 2018.

**ANEXO II**  
**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2018**  
**PROCESSO Nº 23163.000871.2018-01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	Marca e Modelo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Prazo de entrega do objeto:** no máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data definida para início da execução do objeto constante na Ordem de Serviço.

**Prazo de garantia do objeto:** no mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**Local de entrega do objeto:** Conforme consta no item 4 do termo de Referência, Anexo I, do edital.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI do declarante)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2018**  
**PROCESSO Nº 23163.000871.2018-01**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº....., que o representante legal da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. .... (nome do representante) portador da cédula de identidade nº ....., CPF ....., compareceu e efetuou vistoria na área onde serão executados os serviços objeto do pregão em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2018**  
**PROCESSO Nº 23163.000871.2018-01**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), **DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a vistoria** ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 21/2018, Processo Administrativo nº 23163.000871.2018-01.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2018**  
**PROCESSO Nº 23163.000871.2018-01**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-  
GRANDENSE E A EMPRESA**  
.....

O Instituto Federal Sul-rio-grandense com sede na Rua Gonçalves Chaves, n.º 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e montagem de salas modulares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e montagem de sala modular com dimensões 6m x 9,60m (variação +/- 5%) com 3 m de altura interna. (Equivalente a 04 módulos de 6,00m x 2,40m)	13	Un.	138.426,67	1.799.546,67

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV)** ou outro que vier a substituí-lo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Empenho:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 22 (vinte dois) do Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no item 20 (vinte) do edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 4 (quatro) do Termo de Referência.

8.2. Na execução do objeto serão observados os seguintes prazos:

8.2.1. **Ordem de serviço** – será entregue junto a assinatura do contrato determinando o início de execução do objeto para a esta mesma data;

8.2.2. **Entrega do Objeto** – 180 dias contados a partir da data definida para início da execução do objeto constante na Ordem de Serviço;

8.2.3. **Termo de Recebimento Parcial** – na data do ateste da nota fiscal para cada sala;

8.2.4. **Termo de Recebimento Provisório** – até 15 dias corridos, contados a partir da comunicação escrita da Contratada informando que a obra foi concluída, após verificar a atendimento das condições contratuais;

8.2.5. **Termo de Recebimento Definitivo** – 45 dias corridos contados a partir de emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 4 (quatro) do Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 5 (cinco) e 6 (seis) do Termo de Referência, respectivamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 (nove) do Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: